



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS  
Estado de Minas Gerais

= LEI Nº 1.521/94 M

Autoriza Denominação de Vias Urbanas e dá Outras Providências.

O Povo do Município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a dar denominação às várias ruas e praça da cidade, cujo Mapa Topográfico passa a fazer parte integrante desta Lei:

§ 1.º - As ruas e praça contidas com algarismos ou letras do alfabeto, passam a vigorar com as seguintes denominações:

1) RUA UM - ANTÔNIO CÂNDIDO NETO : com início à Rua Treze e pára no cruzamento com a Rua Sete;

2) RUA DOIS E TRÊS - JOAQUIM DIAS DO COUTO : com início à Rua Treze e pára no cruzamento com a Rua Sete;

3) PRAÇA M - PRAÇA DR. EUZA MARTINS LAGO :

4) RUA QUATRO E RUA CINCO - JOSÉ PEDRO LOPES : com início à Rua Treze e pára no cruzamento com a Rua Sete;

5) RUA CATORZE E RUA SEIS - DR. ARIIVALDO DE CARVALHO : COM início à Rua Capitão João Batista e prolonga até encontrar com a divisa da propriedade do Sr. Antônio Joege dos Santos;

6) RUA SETE-- PACÍFICO GABRIEL DA SILVA: com início à Rua Catorze e seis e prolonga até encontrar com a divisa da propriedade do Sr. Antônio Garcia Filho;

7) RUA OITO E NOVE - Prolongamento da Rua Ângelo Guazze



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS**  
**Estado de Minas Gerais**

---

8) RUA DEZ E ONZE - JOAQUIM REINALDO DE CARVALHO : com início à Rua Catorze e Seis e para no cruzamento com a Rua UM;

9) RUA DOZE - SEBASTIÃO CAETANO DE MELO : com início à Rua Catorze e Seis e para no cruzamento com a Rua Três e Dois;

10) RUA TREZE - MARIA THEODORA FRANCO MACIEL: com início à Rua Capitão João Batista;

11) RUA PROJETADA H - JOÃO LOPES DE CARVALHO : com início à Av. Dr. Demóstenes Rio Branco e para no cruzamento com a Rua Carlos Chagas;

12) RUA PROJETADA G - JOSÉ FRANCISCO DO COUTO (ZEQUITA) : com início à Praça Cônego Macário e para no cruzamento com uma propriedade particular;

13) RUA PROJETADA I - JOSÉ DIOGO DA SILVA : com início à Rua Joaquim A. do Couto e para na divisa com uma propriedade particular;

14) RUA PROJETADA 2 - BENEDITO SACCO : com início à Rua Joaquim A. do Couto e para no cruzamento com a Rua Pref. Sebastião Januzzi;

15) RUA PROJETADA A - DR. CÉSAR AUGUSTO DE CARVALHO : com início à Rua Pref. Sebastião Januzzi e para no cruzamento com a Praça Padre Ângelo;

16) RUA PROJETADA B - Prolongamento da Rua Capitão Toca;

17) RUA PROJETADA C - JOSÉ PINTO BARBOSA : com início à Rua Joaquim A. Teodoro e para no cruzamento com a Rua Antônio Ferreira Godinho;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS**  
**Estado de Minas Gerais**

---

18) RUA PROJETADA D - JOSÉ BERNARDES DE SOUZA: ( ZÉ OVIDIO), com início à Rua Joaquim A. Teodoro e pára no cruzamento com a Rua Antônio Ferreira Godinho;

19) RUA PROJETADA E - DEPUTADO CRISTOVAM CHIARADIA : com início à Rua Joaquim A. Teodoro e pára no cruzamento com a Rua Antônio Ferreira Godinho.

§2º - Nas futuras áreas de expansão urbana em que se incluem os prolongamentos das ruas constantes deste mapa, elas conservarão a mesma denominação.

Art.2º - Para fazer face às despesas com a confecção' de placas denominativas, serão utilizados os recursos da dotação ' própria, consignada no Orçamento Municipal.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta' Lei entrará <sup>em vigor</sup> na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, aos 11 de novembro de 1994.

  
Milton José de Oliveira  
Prefeito Municipal